



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## NÚCLEO DE CONTRATOS (T5-DA-CONTRATOS)

### CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 15/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, E OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:  
Processo Administrativo nº 0001145-27.2024.4.05.7000**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/n, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife/PE, CEP 50.030-908, inscrito no CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, **Marcelo Nobre Tavares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **OLIVIER - LAVANDERIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.920.547/0001-17, com endereço R Waldemar Nery Carneiro Monteiro, nº 172, Boa Viagem, Recife/PE, CEP nº 51.030-140, telefone nº (81) 3341-4850/(81) 9.8246-1970, e-mail: bolhaolav@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Olivier Jack Georges Aaron**, no uso das suas atribuições, firmam o presente contrato, decidido no **Processo Administrativo nº 0001145-27.2024.4.05.7000**, decorrente da dispensa de licitação eletrônica nº 90.003/2024, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia por 12 meses para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme as características, previsões e exigências contidas no Termo de Referência ID nº 4110743, o qual independente de transcrição, é parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

**2.1.** As quantidades do objeto desta contratação estão descritas na cláusula quarta e suas especificações do objeto deste contrato estão descritas e detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

**2.2.** O fornecimento do objeto contratado será **sob demanda**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução **indireta**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** Não será permitida a **subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global **estimado** do objeto do presente contrato corresponde a **R\$ 34.482,00 (Trinta e quatro mil,**

quatrocentos e oitenta e dois reais), conforme descrição detalhada na tabela a seguir:

<b>GRUPO 1 - ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade Anual Estimada</b>	<b>Unidade de Forn.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	200	Unid.	Cadeiras revestidas em tecido, couro ou similares	20,00	4.000,00
2	600	M <sup>2</sup>	Carpets afixados em pisos e paredes	9,00	5.400,00
3	5	Unid.	Cobertores de lã	7,00	35,00
4	60	Unid.	Fronhas	2,50	150,00
5	60	Unid.	Lençóis de solteiro	4,95	297,00
6	12	Unid.	Pelerines	10,00	120,00
7	25	Unid.	Togas simples	23,00	575,00
8	15	Unid.	Togas de gala com faixa	24,00	360,00
9	100	Unid.	Toalhas de mesa grandes (com diâmetro ou maior dos lados com comprimento superior a dois metros)	16,00	1.600,00
10	400	M <sup>2</sup>	Tapetes de diversos tamanhos	20,50	8.200,00
11	30	Unid.	Sofás de 02 (dois) lugares, revestidos em tecido, couro ou similares	82,50	2.475,00
12	30	Unid.	Sofás de 03 (três) lugares, revestidos em tecido, couro ou similares	110,00	3.300,00
13	10	Unid.	Sofás de 04 (quatro) lugares, revestidos em tecido, couro ou similares	97,00	970,00
14	100	Unid.	Pijamas Cirúrgicos (em tecido brim leve, 100% algodão. Camisa (blusa) com decote em "V". Blusa com dois bolsos chapados na parte inferior e mangas curtas. Calça com dois bolsos, estilo faca. Barra da roupa pespontada com 3cm, com dobra interna. Cintura com elástico e cadarço ajustável.	10,00	1.000,00
15	200	M <sup>2</sup>	Cortinas e persianas	30,00	6.000,00
<b>TOTAL GERAL DO GRUPO R\$</b>					<b>34.482,00</b>

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, estando classificadas no Programa de Trabalho nº 168455 e no Elemento de Despesa: 339039.

**5.2.** Foi emitida Nota de Empenho de nº 2024NE000405 datada de 08/04/2024, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 12.982,50 (Doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E CODIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **6.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de execução do objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência.

### **6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A **CONTRATADA**, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

### **6.3. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS - IMR**

O acordo de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores, são os previstos no **item 12 e no Anexo B do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

### **7.1. DE VIGÊNCIA**

O prazo de **vigência** deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### **7.2. DE INÍCIO DE EXECUÇÃO**

O prazo de início de execução dos serviços será a partir do **5º (quinto) dia útil**, seguinte à assinatura do instrumento contratual.

### **7.3. DE ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto contratado está previsto no **item 5 do Termo de Referência**.

### **7.4. DOS DEMAIS PRAZOS**

Os demais prazos estão estabelecidos no **Termo de Referência**, que versa sobre o escopo da contratação e a descrição dos serviços pertinentes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com as regras definidas no **item 10 do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

**9.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no **item 8 do Termo de Referência**, e ainda:

**9.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos,

vindo a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.2.** Atender prontamente todas as solicitações do **CONTRATANTE** previstas no Termo de Referência, e outras estabelecidas neste Contrato.

**9.2.3.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.5.** Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**9.2.6.** Observar o inserto no **art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005)**, ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

**9.2.7.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.7.1.** Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a **CONTRATADA** será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

**9.2.8.** Nos **aditamentos** ao Contrato, a **CONTRATADA**, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05(cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao **CONTRATANTE**, e se houver alteração dos representantes da **CONTRATADA**, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Termo de Referência e neste instrumento.

**9.2.9.** A **CONTRATADA** se obriga a tomar conhecimento, difundir entre seus colaboradores e cumprir e fazê-los cumprir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, estabelecido **pela Resolução CJF n. 147/2011**, disponível através do endereço:

[https://cjf.jus.br/cjf/idades/estrategia-e-governanca/Res\\_CJF\\_147\\_2011.pdf](https://cjf.jus.br/cjf/idades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf)

**9.2.10.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº

14.133/2021, as especificadas no **item 9 do Termo de Referência**, e ainda:

**10.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**10.2.3.** Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

**10.2.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018**

**11.1.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

**11.1.1.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**11.2.** As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.2.1.** O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**11.2.2.** A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

**11.3.** No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **CONTRATANTE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução desta contratação ficará a cargo do **Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, através de servidores designados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança, conforme estabelecido no **item 10 do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021 e será efetuado mensalmente, sempre que houver a prestação do serviço, até o **5º (quinto) dia útil** a contar do primeiro dia útil subsequente ao atesto do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA** e mediante as condições estabelecidas no **item 11 do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES**

No ato do pagamento serão **retidos** na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e quando for o caso, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

É irremediável o presente instrumento contratual salvo para resguardar o seu equilíbrio econômico-financeiro nos termos dos art.s 124, I, alínea “d” e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

As comunicações, solicitações e/ou requerimentos, notificações ou intimações entre as partes contratantes, decorrentes deste instrumento deverão ser realizadas através dos processos correspondentes, os quais serão disponibilizados na plataforma SEI-TRF5 à **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à :

- a) Termo de Referência, de 20/02/24
- b) Processo Administrativo SEI nº 0001145-27.2024.4.05.7000
- c) Proposta da Contratada, datada de 11/03/2024
- d) Resolução nº 147/2011-CJF - Código de Conduta  
(acessar: [https://www.cjf.jus.br/cjf/documentos/Res\\_CJF147\\_2011.pdf/view](https://www.cjf.jus.br/cjf/documentos/Res_CJF147_2011.pdf/view))

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A **CONTRATADA** responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

**21.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.3.** O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

**21.4.** Na execução do presente Contrato, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**21.5.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça em conformidade com a Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011- TRF5ªR, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006.

**22.2.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o parágrafo único, do art, 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.3.** A divulgação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o Art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE,

**MARCELO NOBRE TAVARES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**OLIVIER JACK GEORGES AARON**  
REPRESENTANTE  
**OLIVIER - LAVANDERIA LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **olivier jack georges aaron**, Sócio, em 11/04/2024, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES**, **Diretor Administrativo**, em 11/04/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4216494** e o código CRC **769388C0**.

---

0001145-27.2024.4.05.7000

4216494v3